

L₁


ACORDO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A
UNIVERSIDADE DO PORTO
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Entre:

Primeiro Outorgante: O Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, adiante designado por ICBAS, com sede na Rua D. Manuel II, no Porto, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira, e

Segundo Outorgante: O Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB, com sede no Campus de Santa Apolónia, em Bragança, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

celebra-se o seguinte acordo específico que visa a criação dos preparatórios (1º e 2º anos) do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária no Instituto Politécnico de Bragança.

Este acordo rege-se pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O plano de estudos dos preparatórios do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, a criar no IPB, foi elaborado de acordo com o definido para os dois primeiros anos do plano de estudos do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária do ICBAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições de acesso aos preparatórios do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária serão as mesmas que forem fixadas, em cada ano, para as do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária do ICBAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo prevê que os alunos que completem os primeiros dois anos dos preparatórios do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária no IPB transitem para o Mestrado Integrado em Medicina Veterinária do ICBAS.

CLÁUSULA QUARTA

Dada a necessidade de garantir a articulação do processo de ensino-aprendizagem dos preparatórios do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária no IPB, será criada uma Comissão de Acompanhamento que integrará dois elementos de cada uma das Instituições.

CLÁUSULA QUINTA

A Comissão de Acompanhamento tem como missão a monitorização da qualidade de ensino dos preparatórios do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária no IPB, devendo para tal avaliar periodicamente a adequação dos recursos humanos e materiais, bem como outros aspectos que considere relevantes.

CLÁUSULA SEXTA

A suspensão ou resolução do presente acordo poderá ser declarada unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência de 180 dias.

Feito em duplicado

Outorgado em Bragança, aos 20 de Abril de 2007

O Presidente do CD do ICBAS



Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira

O Presidente do IPB



Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

INSTITUTO CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
ABEL SALAZAR
LARGO PROF. ABEL SALAZAR, 2
4099-003 PORTO - PORTUGAL
Telef. +351 222 062 225 - Fax +351 222 062 233

